



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 018/2020
Decisão : 104/2020-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.1.
Referência : Protocolo nº 200.129.986/2020
Interessado : Carlos Antônio Bezerra Martins

EMENTA: Aprova o parecer do relator, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Carlos Antônio Bezerra Martins.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 018, realizada no dia 04 de novembro de 2020, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Carlos Antônio Bezerra Martins, protocolada neste Regional sob o nº 200.129.986/2020; considerando que o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que o curso foi realizado pela Faculdade INESP/SP, no período de 04/09/2015 a 09/07/2017, com carga horária de 614 horas; considerando que o curso e a instituição de ensino estão devidamente regulamentados no Crea-SP; considerando que o profissional concluiu o curso de Engenharia de Pesca em 21/08/2015, logo, pouco antes do início do curso de especialização; considerando que a documentação para a anotação do curso está completa e correta; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Carlos Antônio Bezerra Martins, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, coordenador *ad hoc*. Votou favoravelmente o Conselheiro Rodrigo de Almeida Vilela. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de novembro de 2020

Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida
Coordenador *ad hoc* da CEEST